



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

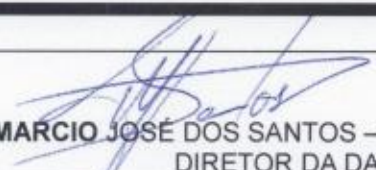


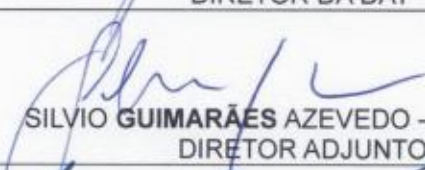
PARECER TÉCNICO	
Nº 010/2020	DATA: 29/06/2020
SOLICITANTE: REGINALDO SANTOS MOURA, ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO;	
EMPRESA: AMPLA ENGENHARIA	
PROCESSO: OFÍCIO Nº 014/2020	
ASSUNTO	
Tendo em vista a atualização da NBR 5419, estando em vigor desde 22JUN15, que considerou a Norma Portuguesa NP 4426/2013 quanto à utilização de dispositivos de ionização não-radioativos em SPDA, serão aceitos sistemas com dispositivos ionizantes?	
MOTIVAÇÃO	
O parecer técnico foi motivado por solicitação do ENG. REGINALDO SANTOS MOURA	
REFERÊNCIAS NORMATIVAS	
Lei Estadual nº 8151/2016; Norma Portuguesa NP 4426/2013; NBR 5419 de 22 junho de 2015; Normas vigentes no CBMSE;	
PARECER	
Após debate sobre o tema, foram feitas as seguintes considerações: • Considerando que o texto da NBR 5419/05 foi revisado e a NBR 5419-4/2015 não apresenta restrições quanto à utilização de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) com dispositivos de ionização não radioativos; • Considerando que a norma portuguesa NP 4426/2013, utilizada para os estudos da revisão da NBR admite a aplicação do SPDI (Sistema de Pára-Raios por Dispositivos Ionizantes); • Conforme CONSULTA TÉCNICA nº CCB-034/600/15 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo; • Conforme Ofício n.45/DAT/CBMMS de 08 de novembro de 2016; • Conforme Consulta Técnica 001/2019 do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia; • Conforme Ofício n.172/DAT/CBMAM de 04 de dezembro de 2019; • Conforme ORIENTAÇÃO TÉCNICA 01/2018 do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás; • PARECER TÉCNICO N.º 002/DTPI/2016 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul. Analisadas as argumentações e as documentações apresentadas, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe resolve que os sistemas de proteção contra descargas atmosféricas com dispositivos ionizantes não radioativos podem ser aceitos, desde que estejam em conformidade com a NBR 5419 em vigor quanto à sua aplicação.	
MEMBROS DA COMISSÃO	

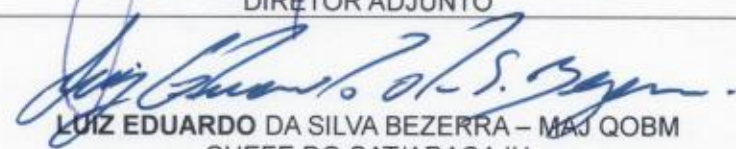


GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS




MARCIO JOSÉ DOS SANTOS – TEN CEL QOBM
DIRETOR DA DAT


SILVIO GUIMARÃES AZEVEDO – MAJ QOBM
DIRETOR ADJUNTO


LUIZ EDUARDO DA SILVA BEZERRA – MAJ QOBM
CHEFE DO SAT/ARACAJU